



MUNICÍPIO DE LAJINHA

PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 384 de 03 de agosto de 2020.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 562/2.020

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em face aos servidores públicos municipais e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO

DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade, Publicidade e Moralidade Pública e demais princípios que devem sempre nortear as ações da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO os Ofícios de nº 001/2020, 118/2020 e 119/2020 encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde a respeito de supostas práticas irregulares dos servidores: **JOSIAS GOMES DE ALMEIDA e JOSÉ GONÇALVES JÚNIOR**;

CONSIDERANDO o parecer prévio da Assessoria Jurídica para a instauração do Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de suposta transgressão ao artigo 164, inciso II da Lei Ordinária Municipal nº 1.569/2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR Nº 004/2020 para instruir e administrar documentos produzidos e protocolizados na sede da Administração Pública Municipal para apurar suposta infração praticada pelos seguintes servidores a seguir:

NOME DO SERVIDOR	Nº DE CPF	CARGO PARA O QUAL TOMOU POSSE	SECRETARIA DE LOTAÇÃO
Josias Florêncio Gomes de Almeida	078.229.457-00	Técnico de Radiologia	Secretaria Municipal de Saúde
José Gonçalves	095.176.587-61	Técnico de Radiologia	Secretaria Municipal de Saúde

Júnior			
--------	--	--	--

Artigo 2º - Designar os servidores abaixo nominados sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Processante, a saber:

I – Geli Eber da Silva – matrícula nº 0408
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – PRESIDENTE;

II – Carlos Roberto das Dores de Souza – matrícula nº 020221 – Secretaria Municipal de Educação – SECRETÁRIO;

III – Rosilaine Cristina Costa Silvano – matrícula nº 015814 – Secretaria Municipal de Educação – MEMBRO.

Artigo 3º - Conforme a previsão do art. 201 da Lei Ordinária Municipal nº 1.569/2018, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo-Disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contado a partir da publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 20 de julho de

2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS